PROJETO DE LEI N.º 026/2011
DE 18 DE AGOSTO DE 2011

AUTORIZA O REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS PARA A ASSOCIAÇÃO CORPO DE BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE SÃO JOSÉ DO OURO, DETERMINANDO OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PEDRO FERNANDO GRASSI - Prefeito Municipal de São José do Ouro, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a efetuar o repasse de recursos financeiros para a **ASSOCIAÇÃO CORPO DE BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE SÃO JOSÉ DO OURO, RS**, inscrito no CNPJ sob n.º 09.191.267/0001-88, com sede na Avenida José Gelain, 175, Sala 02, nesta cidade de São José do Ouro, RS, no montante de até R$ 3.430,00 (três mil, quatrocentos e trinta reais), em parcela única.

§ 1.º - Os valores a serem repassados pelo Município à Associação, se dará em parcela única, até o dia 12.09.2011, e destinam-se única e exclusivamente para a aquisição de UMA MOCHILA DE RESGATE COMPLETA, de uso especial e necessário aos atendimentos de urgência e emergência nas ocorrências de resgates e salvamentos exercidos pelos integrantes da equipe de Bombeiros Voluntários local.

§ 2.º - A ASSOCIAÇÃO CORPO DE BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE SÃO JOSÉ DO OURO, deverá comprovar ao Poder Executivo Municipal, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o repasse dos recursos, a aquisição do equipamento, objeto da presente Lei, através da respectiva Prestação de Contas.

§ 3.º - Para a liberação do auxílio, fica condicionada a apresentação do Plano de Trabalho e de Aplicação por parte da ASSOCIAÇÃO CORPO DE BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE SÃO JOSÉ DO OURO.

Art. 2.º - Visando o atendimento da presente Lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar a abertura de crédito adicional especial no valor de R$ 3.430,00 (três mil quatrocentos e trinta reais), com a seguinte classificação orçamentária:

ORGÃO	03 – SECRETARIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO			
PROJ/ATIV.	1.091 – AUXILIO PARA A ASSOCIAÇÃO CORPO DE BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS			
RUBRICA	4450.42.00.00.00	AUXÍLIOS		

Art. 3.º - Para o atendimento do crédito disposto no art. 2.º desta Lei, serão utilizados os recursos provenientes da **redução orçamentária** da seguinte rubrica:

ORGÃO	07 – SECRETARIA DE OBRAS E TRÂNSITO			
PROJ/ATIV.	2.133 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE COMBATE INCÊNDIO			
RUBRICA	3390.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	173	

Art. 4.º - As disposições da presente Lei ficam inclusas na Lei do Plano Plurianual e na LDO - do presente exercício.

Art. 5.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6.º. Revogadas as disposições divergentes.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
SÃO JOSÉ DO OURO, RS, 18 DE AGOSTO DE 2011

Pedro Fernando Grassi
Prefeito Municipal

Just. n.º 026/2011 Justificativa ao Projeto de Lei n.º 026/2011

São José do Ouro, RS, 18 de agosto de 2011.

Senhor Presidente, Senhores Vereadores:

Encaminhamos a essa Casa Legislativa, objetivando a apreciação e votação dos Senhores Vereadores, o presente Projeto de Lei, o qual autoriza o repasse de recursos financeiros no valor de até R$ 3.430,00 (três mil quatrocentos e trinta reais), para a ASSOCIAÇÃO CORPO DE BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE SÃO JOSÉ DO OURO.

Este Projeto de Lei, tem como objetivo, atender por esta Administração Municipal, diante do reconhecimento de sua finalidade, o pedido formulado pela Associação Corpo de Bombeiros Voluntários < cópia anexa >, tangente ao repasse de valor/ recursos financeiros à Requerente, no montante de R$ 3.430,00 (três mil quatrocentos e trinta reais), visando a aquisição de UMA MOCHILA DE RESGATE COMPLETA, de uso especial e necessário aos atendimentos de urgência e emergência nas ocorrências de resgates e salvamentos exercidos pelos integrantes da equipe de Bombeiros Voluntários local.

O repasse dos valores objeto deste Projeto se dará mediante a apresentação do Plano de Trabalho a ser elaborado pela Requerente/Beneficiária dos recursos, encaminhado ao Executivo Municipal, para a sua respectiva aprovação.

Ficará condicionado à Associação de Bombeiros Voluntários, a comprovação junto a Administração Municipal, da aquisição do Equipamento, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data do repasse dos recursos.

Para a execução por parte do Poder Público Municipal, quanto a transferência dos valores de que trata este Projeto de Lei para a Associação Beneficiária, será aberto crédito especial junto a Lei de Meios do presente exercício, necessário ao cumprimento das normas legais, na forma como consta dos art.ºs 2.º e 3.º deste projeto.

Assim, diante da necessidade do atendimento da solicitação formulada pela Associação proponente, solicitamos que este Projeto de Lei tenha seus trâmites legais por essa Casa Legislativa em **caráter de urgência**, em conformidade com a legislação vigente.

Atenciosamente,

Pedro Fernando Grassi
Prefeito Municipal

Ex.mo. Sr.
Ver. Carmo Dutra Carneiro.
MD. Presidente do Poder Legislativo Ourense
Nesta cidade.